



LEI N.º 2.048, DE 06 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais no Orçamento Anual para atender ao TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201802061-4, e dá outras providências”.

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva no valor de R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), incluir a atividade 12.361.0154.1258.0000 e incluir elementos de despesa na forma abaixo especificada:

02.03- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.01-MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0154 - Transporte Escolar - Ensino Básico

12.361.0154.1258.0000 - Aquisição de ônibus escolar - Programa Caminho da Escola

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 338.250,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 41.550,00

Total.....R\$ 379.800,00

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos adicionais definidos no artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de excesso de arrecadação de repasse de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), e contrapartida do Município de Arealva.



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

Parágrafo Primeiro Corresponde a Recursos de Repasse do FNDE o valor de R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE652692.

Parágrafo Segundo Corresponde ao Município de Arealva o valor de R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), como contrapartida, a serem suplementados por redução parcial da ficha de despesa nº 012.

Artigo 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201802061-4, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais por superávit financeiro à época da utilização dos recursos.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 06 de julho de 2018.


DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.


TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado